ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PROCESSO Nº 59520.001989/2023-47-e

Aos 03 dias de janeiro do ano de 2024, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Sr. HARLEY XAVIER NASCIMENTO, XAVIER Superintendente Regional da Codevasf, brasileiro, casado, engº eletricista, CPF/MF nº 542.826.755-00, RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de MENTO Julho de 2016, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2023, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 02/01/2024, seção 03, p. 134 e, homologado pela Resolução Regional nº 1196, de 28/12/2023, do Comitê de Gestão Executiva da Codevasf (COGEX), pelo Sr. Superintendente Regional da Codevasf, constante do Processo nº 59520.001989/2023-47-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: D.FEDERAL -COMERCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 51.950.917/0001-98, com sede no Centro Comercial, Bloco D, Loja 28 Parte, Centro Comercial do Cruzeiro Bairro Cruzeiro Velho – CEP:70.640-543 - Telefone: (61) 9-9647-8354, E-mail: dfederaldf@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr(a). __WELLYNGTON DE ASSUNÇÃO E , residente e domiciliado na <mark>_SRES QUADRA 02 BLOCO S CASA 14,</mark> SILVA BAIRRO CRUZEIRO VELHO, BRASILIA-DF CEP 70648-190 SSP/_DF__, CPF nº _29677688120_ 744.651 atendendo condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Assinado de forma digital por HARLEY **XAVIER** NASCIMENTO:5 4282675500 Dados: 2024.02.28

08:35:25 -03'00'

HARLE

NASCI

:54282

675500

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Fornecimento, carga, transporte e descarga de equipamentos e materiais diversos para composição de kit apícolas, irrigação e pesca, visando o atendimento de demandas na área de atuação da Codevasf, no estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, conforme descrito no Anexo II do Termo de Referência anexo I do Edital 50/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

M

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HARLE XAVIER NASCI MENTO :54282 675500

Assinado de forma digital por HARLEY **XAVIER NASCIMENT** O:54282675 500 Dados: 2024.02.28 08:35:46 -03'00'

GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
79	Tanque-Rede com tela sanfonada retrátil, de 19 mm de malha e confeccionada com arame de aço galvanizado revestido com PVC aderente impregnado Nº 18. Comprimento mínimo de 2,0 m, largura mínima de 2,0 m, altura total mínima de 1,5 m, altura submersa mínima de 1,2 m, volume útil mínimo de 4,8 m³. Cada unidade deverá ser equipada com comedouros circulares confeccionados com tela plástica de 3 mm de malha ocupando, pelo menos, 2/3 de área do Tanque-Rede e altura de 50-70 cm. A tampa de Tela 50% articulada, estruturada com tubos de alumínio ou ferro galvanizado e tela em fio 18, malha mínimo 25mm de aço galvanizado, revestidos com PVC de alta aderência, boias flutuadoras em PVC capacidade de 33 litros nas dimensões aproximadas de 60 cm de comprimento por 37 cm de diâmetro, cor amarela, tratamento com filtro anti-UV.	Unid.	49	R\$ 2.600,00	R\$ 127.400,00
80	(Cota de até 5% para ME ou EPP) - Tanque-Rede com tela sanfonada retrátil, de 19 mm de malha e	Unid.	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012



		
confeccionada com arame		
de aço galvanizado		
revestido com PVC		
aderente impregnado Nº		
. •		
18. Comprimento mínimo		
de 2,0 m, largura mínima		
de 2,0 m, altura total		
mínima de 1,5m, altura		
submersa mínima de 1,2 m,		
volume útil mínimo de 4,8		
m³. Cada unidade deverá		
ser equipada com		
comedouros circulares		
confeccionados com tela		
plástica de 3 mm de malha		
•		
ocupando, pelo menos, 2/3		
de área do Tanque-Rede e		
altura de 50-70 cm. A		
tampa de Tela 50%		
articulada, estruturada com		
tubos de alumínio ou ferro		
galvanizado e tela em fio		
18, malha mínimo 25mm de		
aço galvanizado, revestidos		
com PVC de alta		
aderência. boias		
flutuadoras em PVC		
capacidade de 33 litros nas		
dimensões aproximadas de		
•		
60 cm de comprimento por		
37 cm de diâmetro, cor		
amarela, tratamento com		
filtro anti-UV.		

- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR
- 3.1. O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF — 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL.
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer 4.1. órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

M

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012



- 4.2. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2023 e seus Anexos.
- 7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

M

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

-03'00'



Tel.: (77) 3481.8012



- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o licitante beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.
- 7.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) licitante (es).
- 7.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) licitante (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.7. O licitante que não aceitar reduzir seu preco ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra a) antes da Ordem de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
 - b) Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.10. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômicofinanceiro do preço registrado, que eleve o custo dos serviços registrados, ou em

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012



decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando: a)

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da a1.) Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
- a2) seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeguível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Serviço.

b) Por iniciativa da Codevasf:

- b1) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b2) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b3) Por razões de interesse público, devidamente motivado e iustificado:
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de b4) Preços;
- b6) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos:
- b7) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e,
- b8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de administrativo, celebrar contrato alcancando gerenciador.
- 8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012



- a) Por razão de interesse público; ou,
- b) A pedido do licitante.

9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem licitantes registrados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº 50/2023, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata De Registro De Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos não participantes.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2023, seus Anexos, e a proposta da empresa **D.FEDERAL COMERCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** vencedora dos GRUPOS / ITENS relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 12.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Bom Jesus da Lapa BA será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

WELLYNGTON DE ASSUNCAO E SILVA:29677688120 Assinado de forma digital por WELLYNGTON DE ASSUNCAO E SILVA:29677688120 Dados: 2024.01.04 08:38:46 -03'00'









12.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 03 de janeiro de 2024.

HARLEY XAVIER NASCIMENTO:542 82675500 Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54282675500 Dados: 2024.02.28 08:37:06

HARLEY XAVIER NASCIMENTO

Superintendente Regional CODEVASF – 2ª SR

EMPRESA:

WELLYNGTON DE ASSUNCAO E SILVA:29677688120 Assinado de forma digital por WELLYNGTON DE ASSUNCAO E SILVA:29677688120 Dados: 2024.01.04 08:39:02 -03'00'

REPRESENTANTE:

D.FEDERAL COMERCIAL DE
MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS:519
50917000198

Assinado de forma digital por D.FEDERAL - COMERCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:5195091700 0198 Dados: 2024.01.04 08:39:16

-03'00'

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PROCESSO Nº 59520.001989/2023-47-e

Aos 15 dias de fevereiro do ano de 2024, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Sr. HARLEY XAVIER NASCIMENTO, Superintendente Regional da Codevasf, brasileiro, casado, engº eletricista, CPF/MF nº 542.826.755-00, RG no 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2023, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 15/02/2024, seção 03, pág. 60 e, homologado pela Resolução nº 157, de 07/02/2024, da Diretoria Executiva da Codevasf, constante do Processo nº 59520.001989/2023-47-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: FACILITA SERVICOS VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA AGROINDUSTRIAL LTDA - CNPJ nº 10.304.614/0001-10, com sede na RUA DOIS, 85, SALA 01 - LOTEAMENTO GARCIA, CRUZ DAS ALMAS/BA, CEP: 44380-000, telefone no (75)3621-1069, E-mail: facilitaltda@gmail.com, representada por seu representante legal, S.r.(a). Djael Dias da Silva Júnior, residente e domiciliado na Rua Principal Lot. Garcia, S/N, bairro Cajá, Condomínio Golden Ville, na cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia, RG nº 05.257.607-84 SSP/BA, CPF nº 645.774.495-87, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Fornecimento, 11 carga, transporte e descarga de equipamentos e materiais diversos para composição de kit apícolas, irrigação e pesca, visando o atendimento de demandas na área de atuação da CODEVASF, no estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, conforme descrito no Anexo II do Termo de Referência anexo I do Edital 50/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

HARLEY XAVIER Assinado de forma digital NASCIMENTO:5 NASCIMENTO:54282675500 4282675500



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO/	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Item	DESCRIÇAU	טואט	Т	(EM R\$)	(EM R\$)
1	Kit de irrigação localizada por gotejamento para áreas de 500 m², superficial, fixo, montagem por encaixe, gotejadores "in line" espaçados de 0,30 m entre si, com vazão entre 0,47 e 1,87 litros por hora, com no mínimo 400 m de tubogotejadores, que funcione em pressão de 1,5 m.c.a, sistema de filtragem de tela de 120 mesh, tubo de polietileno com proteção contra raios ultravioletas, embalado em embalagem única lacrada composta de caixa de papelão, capacidade para irrigar uma área de 500 m².	UND	400	R\$ 919,00	R\$ 367.600,00
2	Kit de irrigação localizada por gotejamento	UND	200	R\$ 6.480,00	R\$ 1.296.000,00

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

NASCIMENTO:5 NASCIMENTO:5428267550 4282675500

HARLEY XAVIER Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER

Dados: 2024.02.28 08:38:57 -03'00'



	para áreas de 5.000 m², superficial, fixo, montagem por encaixe, gotejadores "in line" espaçados de 0,30 m entre si, com vazão entre 0,47 e 1,87 litros por hora, com no mínimo 4.000 m de tubogotejadores , que funcione em pressão de 1,5 m.c.a, sistema de filtragem de tela de 120 mesh, tubo de polietileno com proteção contra raios ultravioletas, capacidade para irrigar uma área de 5.000				
3	m² Reservatório de polietileno de 2000 litros, com tampa e logomarca da Codevasf.	UND	400	R\$ 1.699,99	R\$ 679.996,00
4	Kit de irrigação por mini aspersor para pastagens, para áreas de 1,0 hectare, composto por no mínimo 48 miniaspersores com emissores autocompensad	UND	200	R\$ 8.271,39	R\$ 1.684.278,00

 \boxtimes

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

HARLEY XAVIER por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:5 NASCIMENTO:542826755 4282675500

Dados: 2024.02.28 08:39:12 -03'00'



	os de vazão mínima de 550 litros/hora; linhas de distribuição em polietileno; com hastes metálicas de 1,50 m para sustentação dos miniaspersores.				
5	Conjunto Motobomba Centrífuga com potência mínima de 1/2 cv, elétrica, 127/220 v, altura de sucção de 8 m.c.a., rotor em bronze, altura manométrica total mínima de 18. m.c.a., vazão mínima de 1,50 m³/hora, rolamento blindado, protetor térmico, tratamento anti- ferrugem, válvula de retenção interna, sistema antitravamento. Garantia mínima de 12 meses.	UND	400	R\$ 435,00	R\$ 174.000,00
6	Motobomba autoescorvante a diesel, potência mínima de 5 hp,	UND	200	R\$ 4.599,99	R\$ 919.998,00

 \boxtimes

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

HARLEY XAVIER Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:5 42826755 4282675500/

Dados: 2024.02.28 08:39:25 -03'00'



partida elétrica, diâmetro de sucção de 2 polegadas, diâmetro de recalque de 2 polegadas, motor refrigerado a ar de 04 tempos; tanque de combustível com capacidade mínima de 2,5 litros. Logomarca da CODEVASF. Garantia mínima de 12 meses.			
---	--	--	--

- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR
- O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO 3.1. SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF - 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL.
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br



Tel.: (77) 3481.8012

HARLEY XAVIER Assinado de forma digital NASCIMENTO:5 NASCIMENTO:54282675500 4282675500

-03'00'



- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2023 e seus Anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA





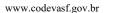
- 7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o licitante beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.
- 7.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) licitante (es).
- 7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) licitante (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.7. O licitante que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores a) de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não 7.8. puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra a) antes da Ordem de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
 - b) Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.10. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômicofinanceiro do preço registrado, que eleve o custo dos serviços registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - a) A pedido, quando:

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA







- a1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
- a2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Serviço.

b) Por iniciativa da Codevasf:

- b1) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b2) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b3) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- b4) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b6) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- b7) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e,
- b8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público; ou,
 - b) A pedido do licitante.

9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência.

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA





b) Quando não restarem licitantes registrados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº 50/2023, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata De Registro De Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos não participantes.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2023, seus Anexos, e a proposta da empresa **FACILITA SERVICOS VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA AGROINDUSTRIAL LTDA** vencedora dos GRPOS / ITENS relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 12.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Bom Jesus da Lapa BA será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 15 de fevereiro de 2024.

HARLEY XAVIER NASCIMENTO:542826 75500

Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54282675500 Dados: 2024.02.28 08:39:57 -03'00'

HARLEY XAVIER NASCIMENTO

Superintendente Regional

CODEVASF - 2ª SR

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



DJAEL DIAS DA SILVA Assinado de forma digital por DJAEL DIAS DA SILVA JUNIOR:64577449587 Dados: 2024.02.19 15:45:23 -03'00'

DJAEL DIAS DA SILVA JUNIOR

CI - 05.257.607-84 SSP/BA

FACILITA SERV. VEND. E ASSIST. TEC. AGROIND. Ltda.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PROCESSO Nº 59520.001989/2023-47-e

Aos 15 dias de fevereiro do ano de 2024, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Sr. HARLEY XAVIER NASCIMENTO, Superintendente Regional da Codevasf, brasileiro, casado, engo eletricista, CPF/MF no 542.826.755-00, RG no 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2023, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 15/02/2024, seção 03, pág. 60 e, homologado pela Resolução nº 157, de 07/02/2024, da Diretoria Executiva da Codevasf, constante do Processo nº 59520.001989/2023-47-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: : IKIGAI COMERCIO LTDA - CNPJ nº 50.160.181/0001-91, com sede na RUA ALA DOS IPES, 929 - Bairro VIVENDAS - LAGOA SANTA/MG, CEP: 33.239-336, telefone no (31) 99421-4299/(31)99113-5607, Email: cotacaoikigai@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr(a João Victor inscrito no cpf no 105.755.486-30, RG no MG-17.125-683 SSP/MG, Residente e domiciliando na AL DOS IPES, 929 - BAIRRO VIVENDAS- CEP 33.239-336-LAGOA SANTA/MG. atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Fornecimento, carga, transporte e descarga de equipamentos e materiais diversos para composição de kit apícolas, irrigação e pesca, visando o atendimento de demandas na área de atuação da CODEVASF, no estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, conforme descrito no Anexo II do Termo de Referência anexo I do Edital 50/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

HARLEY XAVIER NASCIMENTO:542 NASCIMENTO:54282675500 82675500

Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER Dados: 2024.02.28 08:40:42 -03'00'



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
78	Motor Horizontal de 7HP com rabeta: monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar, gasolina, Capacidade minima do tanque de combustível de 3,6 L, Potência máxima 7,0 hp a 3600 rpm. Rabeta: Rabeta horizontal, haste em ferro de no minimo 2,20 m, hélice de alumínio de 3 pás, suporte para fixação no barco, para motores de 5 a 7 cv. Garantia mínima de 12 meses.	UND	30	R\$ 1.259,00	R\$ 37.770,00

- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR
- 3.1. O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF - 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL.
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer 4.1. órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br



Tel.: (77) 3481.8012

HARLEY XAVIER Assinado de forma digital

por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:5 NASCIMENTO:54282675500 Dados: 2024.02.28 08:40:59

4282675500



condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2023 e seus Anexos.









7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o licitante beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.
- 7.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) licitante (es).
- 7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) licitante (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.7. O licitante que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
 - b) Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA





7.10. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos serviços registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- a1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
- a2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Serviço.

b) Por iniciativa da Codevasf:

- b1) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b2) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b3) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- b4) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b6) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos:
- b7) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e,
- b8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA





- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público; ou,
 - b) A pedido do licitante.

9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem licitantes registrados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº 50/2023, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata De Registro De Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos não participantes.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2023, seus Anexos, e a proposta da empresa **IKIGAI COMERCIO LTDA** vencedora dos GRPOS / ITENS relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 12.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Bom Jesus da Lapa BA será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA





12.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 15 de fevereiro de 2024.

HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54 NASCIMENTO:54282675500 282675500

Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER Dados: 2024.02.28 08:41:15

HARLEY XAVIER NASCIMENTO

Superintendente Regional

CODEVASF - 2ª SR

JOAO VICTOR DURAO:10575548630 DURAO:10575548630

Assinado de forma digital por **JOAO VICTOR**

Dados: 2024.02.19 11:28:19 -03'00'

JOÃO VICTOR DURÃO SÓCIO DIRETOR IKIGAI COMERCIO LTDA

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PROCESSO Nº 59520.001989/2023-47-e

Aos 03 dias de janeiro do ano de 2024, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Sr. HARLEY XAVIER NASCIMENTO, Superintendente Regional da Codevasf, brasileiro, casado, engo eletricista, CPF/MF no 542.826.755-00, RG no 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2023, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 02/01/2024, seção 03, p. 134 e, homologado pela Resolução Regional nº 1196, de 28/12/2023, do Comitê de Gestão Executiva da Codevasf (COGEX), pelo Superintendente Regional Codevasf, da constante Processo 59520.001989/2023-47-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 21.971.041/0001-03, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais nº. 88, sala A, Araçatuba, estado São Paulo, CEP: 45.991-810, Telefone (18) 3621-2782 licitacao2@kcrequipamentos.com.br, representada por seu representante legal, Sr(a). KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, residente e domiciliado na R. ARY VILELA MARTINS, 294 HABIANA - ARAÇATUBA/SP, RG nº 27.601.293-8 SSP/SP, CPF nº 277.277.558-50, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PRECOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Fornecimento, 1.1. carga, transporte e descarga de equipamentos e materiais diversos para composição de kit apícolas, irrigação e pesca, visando o atendimento de demandas na área de atuação da Codevasf, no estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, conforme descrito no Anexo II do Termo de Referência anexo I do Edital 50/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

 \sim

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

HARLEY XAVIER Assinado de forma digital NASCIMENTO:5 NASCIMENTO:54282675500 4282675500

por HARLEY XAVIER Dados: 2024.02.28 08:41:43



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
82	(EXCLUSIVO PARA ME OU EPP CONFORME DISPORTO NO Art. 6º DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015) - Balança plataforma digital - balança Bivolts, com bateria, pés niveladores, pesagem mínima 50g e pesagem máxima até 150kg, plataforma e coluna em aço galvanizado, painel digital com funções mínimas: tara, memória, preço e ajuste do brilho, altura mínima da coluna 70 cm. Dimensões mínimas da plataforma 30 cm largura x 40 cm comprimento x 9 cm de altura. Acompanhar carregador para bateria interna. Bateria interna de longa duração. Garantia mínima 12 meses.	Unid.	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00

- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR
- 3.1. O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA CODEVASF 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL.
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012



- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA





6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2023 e seus Anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o licitante beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.
- 7.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) licitante (es).
- 7.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) licitante (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.7. O licitante que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
 - b) Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA





- 7.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.10. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos serviços registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- a1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
- a2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Serviço.

b) Por iniciativa da Codevasf:

- b1) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b2) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b3) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- b4) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b6) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos:
- b7) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e,
- b8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA





- 8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - Por razão de interesse público; ou, a)
 - b) A pedido do licitante.

9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem licitantes registrados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.

- 10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº 50/2023, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata De Registro De Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos não participantes.

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO 11.

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Precos serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2023, seus Anexos, e a proposta da empresa K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA vencedora dos GRUPOS / ITENS relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

 \bowtie End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012



- 12.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Bom Jesus da Lapa – BA será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 03 de janeiro de 2024.

HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54282 675500

Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54282675500 Dados: 2024.02.28 08:42:27 -03'00'

Assinado de forma

digital por KAREN

HARLEY XAVIER NASCIMENTO

Superintendente Regional CODEVASF - 2ª SR

EMPRESA:

KCRS COMERCIO DE digital por K C R S **EQUIPAMENT** EQUIPAMENTOS OS

LTDA:2197104 0103 1000103

Assinado de forma LTDA:2197104100

Dados: 2024.01.03 18:03:28 -03'00'

KAREN CRISTIANE RIBEIRO

CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI:2772 STANICHESKI: 7755850 Dados: 2024.01.03 27727755850 18:03:36 -03'00'

REPRESENTANTE:

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS № 50/2023 PROCESSO Nº 59520.001989/2023-47-e

Aos 03 dias de janeiro do ano de 2024, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Sr. HARLEY XAVIER NASCIMENTO, Superintendente Regional da Codevasf, brasileiro, casado, engo eletricista, CPF/MF no 542.826.755-00, RG no 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2023, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 02/01/2024, seção 03, p. 134 e, homologado pela Resolução Regional nº 1196, de 28/12/2023, do Comitê de Gestão Executiva da Codevasf (COGEX), pelo Sr. Superintendente Regional da Codevasf, constante do Processo nº 59520.001989/2023-47-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: REAL APICULTURA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS APÍCOLAS LTDA - CNPJ nº 20.639.220/0001-77, com sede na Rodovia BR 101, KM 844, Quadra 1, Via D1, Polo Industrial, CEP: (73)99805-9652. Teixeira de Freitas/BA. 45.991-810. telefone realapicultura@hotmail.com, representada por seu representante legal, Sra. Juliana Maria Pereira Bonjestab, residente e domiciliada na Rua Domingos Pereira Rios, 161, Bairro Santa Rita, Teixeria de Freitas - Bahia, cep. 45.985-282, RG nº 07.044.220-77 SSP/BA, CPF nº 944.184.205-25, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Fornecimento, carga, transporte e descarga de equipamentos e materiais diversos para composição de kit apícolas, irrigação e pesca, visando o atendimento de demandas na área de atuação da Codevasf, no estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, conforme descrito no Anexo II do Termo de Referência anexo I do Edital 50/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

M

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

08:42:54 -03'00'



DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 2.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 4

GRUP O /	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
ITEM				(EM R\$)	(EM R\$)
53	Cera de abelha alveolada pura – Padrão LANGSTROTH - em lâminas com 41 cm de comprimento, 20 cm de largura e espessura de 05 a 10 mm.	Kg	30	R\$ 76,50	R\$ 2.295,00
54	Colmeia — 01 (um) ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 quadros aramados com arame inox 304L esticados, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado - 2 (duas) Melgueiras - composta por caixa e 10 quadros aramados com arame inox 304L esticados, 0,40 mm, tipo mole — padrão internacional (LANGSTROTH) - confeccionados em madeira de lei seca (cedro, cedrinho) ou acácia ou eucalipto tratado seco, montado e imunizado. Descrição CODEVASF, pintada na cor azul com tinta atóxica em uma das laterais da colmeia, com letras tamanho 10 cm.	Unid.	30	R\$ 274,00	R\$ 8.220,00
55	Fumigador apícola - fornalha com capacidade para 6 litros, altura total de 370 mm, fabricado em aço laminado com espessura mínima de 0,6mm, soldas bem vedadas, acabamento pintado e pegadores em madeira. Fole confeccionado com	Unid.	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00

 \boxtimes

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

HARLEY XAVIER Assinado de forma digital NASCIMENTO:5 NASCIMENTO:54282675500 4282675500

Dados: 2024.02.28 08:43:14

por HARLEY XAVIER

REAL APICULTURA

COMERCIO

Assinado de forma digital por REAL APICULTURA COMERCIO VAREJISTA E VAREJISTA E ATACADISTA D:20639220000177 Dados: 2024.01.03 14:28:24
D:20639220000177 - 0.3'00'



	madeira maciça nas medidas 220 x 300 mm, com pano de lona de courvin ou lona tipo encerado com no mínimo 1 mm de espessura com tela de proteção na entrada de ar. Garantia mínima de 12 meses.				
56	Macacão para apicultor - em brim branco grosso profissional, elástico nos punhos, cintura e tornozelo, entradas para ventilação na frente e nos braços, máscara com tela de cor branca e chapéu aba dupla, apresentando abertura com zíper entre o blusão e a máscara. Tamanhos variados: P, M e G. Descrição CODEVASF, pintada na cor azul nas costas, com letras tamanho 10 cm.	Unid.	6	R\$ 152,23	R\$ 913,38
57	Luvas em vaqueta de couro para apicultor - tamanho médio, com punho em courvin branco, com elástico nas extremidades, cano longo, palma lisa, forro em algodão, deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
58	Bota em PVC para apicultura - cano médio, na cor branca, numeração variada 40 a 44; deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO 3.1. SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF — 2ª SUPERINTENDÊNCIA **REGIONAL.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer 4.1. órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

4282675500

justificada a vantagem e respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a 4.6. contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o

M

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

COMERCIO VARFIISTA F ATACADISTA D:20639220000177
D:20639220000177
D:20639220000177
D:20639220000177

REAL APICULTURA Assinado de forma digital por REAL APICULTURA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA



objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2023 e seus Anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o licitante beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.
- 7.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) licitante (es).
- 7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) licitante (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.7. O licitante que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores a) de mercado observará a classificação original.
- 7.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

M

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

COMERCIO VAREJISTA E **ATACADISTA**

REAL APICULTURA Assinado de forma digital por REAL APICULTURA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA D:20639220000177 D:20639220000177 14:29:31 -03'00'



- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.10. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos serviços registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- a1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
- a2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Serviço.

b) Por iniciativa da Codevasf:

- b1) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b2) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b3) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- b4) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b6) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

REAL APICULTURA Assinado de forma digital por REAL APICULTURA DOMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA D.:20639220000177 Dados: 2024.01.03 14:29:57 D.:20639220000177 D.:20639220000177 D.:20639220000177 D.:20639220000177 D.:206392

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br



- b7) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes: e.
- b8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de administrativo, celebrar contrato alcançando órgão gerenciador.
- 8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público; ou,
 - b) A pedido do licitante.

DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - Por decurso de prazo de vigência. a)
 - b) Quando não restarem licitantes registrados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.

- 10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº 50/2023, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata De Registro De Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos não participantes.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2023, seus Anexos, e a proposta da empresa REAL APICULTURA COMERCIO

M

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

COMERCIO VAREJISTA E **ATACADISTA** D:2063922000017

REAL APICULTURA Assinado de forma digital por REAL
APICULTURA
COMERCIO VAREJISTA E
ATACADISTA D:20639220000177 Dados: 2024.01.03 14:30:19 -03'00'

VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS APÍCOLAS LTDA, vencedora dos GRUPOS / ITENS relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.

- 12.2. E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 12.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Bom Jesus da Lapa – BA será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n º 10.520. de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 03 de janeiro de 2024.

HARLEY XAVIER 282675500

Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54 NASCIMENTO:54282675500 Dados: 2024.02.28 08:43:51 -03'00'

HARLEY XAVIER NASCIMENTO

Superintendente Regional CODEVASF - 2ª SR

EMPRESA:

COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA

REAL APICULTURA Assinado de forma digital por REAL APICULTURA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA D:20639220000177 Dados: 2024.01.03 D:20639220000177 14:27:23 -03'00'

REPRESENTANTE:

M

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS № 50/2023 PROCESSO № 59520.001989/2023-47-e

Aos 15 dias de fevereiro do ano de 2024, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Sr. HARLEY XAVIER NASCIMENTO, Superintendente Regional da Codevasf, brasileiro, casado, engº eletricista, CPF/MF nº 542.826.755-00, RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2023, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 15/02/2024, seção 03, pág. 60 e, homologado pela Resolução nº 157, de 07/02/2024, da Diretoria Executiva da Codevasf, constante do Processo nº 59520.001989/2023-47-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: REAL APICULTURA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS APICOLAS LTDA - CNPJ nº 20.639.220/0001-77, com sede na RODOVIA BR 101, KM 844, QUADRA 1, VIA D1, POLO INDUSTRIAL, TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA, CEP: 45.991-810, telefone nº (73) 9.9805 9652. E-mail:realapicultura@hotmail.com. representada por seu representante legal. Sra Juliana Maria Pereira Bonjestab, residente e domiciliado na Rua Domingos Pereira Rios, 161, Santa Rita, Teixeira de Freitas - Bahia, cep. 45.985-282, RG nº 17.044.220-77 SSP/BA, CPF nº 944.184.205-25, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Fornecimento, carga, transporte e descarga de equipamentos e materiais diversos para composição de kit apícolas, irrigação e pesca, visando o atendimento de demandas na área de atuação da CODEVASF, no estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, conforme descrito no Anexo II do Termo de Referência anexo I do Edital 50/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

HARLEY XAVIER
NASCIMENTO:5428267

Assinado de form
HARLEY XAVIER
NASCIMENTO:54
Dados: 2024.02.2

Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54282675500 Dados: 2024.02.28 08:44:23 -03'00' REAL APICULTURA
COMERCIO
VAREJISTA E
ATACADISTA
D:20639220000177
14:41:47-03'00'
Assinado de forma digital
por REAL APICULTURA
COMERCIO VAREJISTA E
ATACADISTA
D:20639220000177
Dados: 2024.02.19
14:41:47-03'00'



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

orerradas ria(s) proposta(s) são as que seguerri.							
GRUPO/	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL		
Item	DESCRIÇÃO	ONID		(EM R\$)	(EM R\$)		
47	Cera de abelha alveolada pura - Padrão LANGSTROTH - em lâminas com 41 cm de comprimento, 20 cm de largura e espessura de 05 a 10 mm	KG	3000	R\$ 76,50	R\$ 229.500,00		
48	Colmeia – 01 (um) ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 quadros aramados com arame inox 304L esticados, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado - 2 (duas) Melgueiras - composta por caixa e 10 quadros aramados com arame inox 304L esticados, 0,40 mm, tipo mole – padrão internacional (LANGSTROTH) - confeccionados em madeira de lei seca (cedro, cedrinho) ou	UND	3000	R\$ 274,00	R\$ 822.000,00		

 \boxtimes

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

HARLEY XAVIER NASCIMENTO:542826 75500 Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54282675500 Dados: 2024.02.28 08:44:43 -03'00' REAL APICULTURA
COMERCIO
VAREJISTA E
ATACADISTA
D:20639220000177
D:20639220000177
D:30302
D:20639220000177
D:20639220000177



	acácia ou				
	eucalipto tratado seco, montado e imunizado. Descrição CODEVASF, pintada na cor azul com tinta atóxica em uma das laterais da colmeia, com letras tamanho 10 cm				
49	Fumigador apícola - fornalha com capacidade para 6 litros, altura total de 370 mm, fabricado em aço laminado com espessura mínima de 0,6mm, soldas bem vedadas, acabamento pintado e pegadores em madeira. Fole confeccionado com madeira maciça nas medidas 220 x 300 mm, com pano de lona de courvin ou lona tipo encerado com no mínimo 1 mm de espessura com tela de proteção na entrada de ar.	UND	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br www.codevasf.gov.br

REAL APICULTURA
COMERCIO
VAREJISTA E
ATACADISTA
D:20639220000177

Assinado de forma digital
por REAL APICULTURA
COMERCIO VAREJISTA E
ATACADISTA
D:20639220000177
D:20639220000177
D:300°



	Garantia mínima de 12 meses.				
50	Macacão para apicultor - em brim branco grosso profissional, elástico nos punhos, cintura e tornozelo, entradas para ventilação na frente e nos braços, máscara com tela de cor branca e chapéu aba dupla, apresentando abertura com zíper entre o blusão e a máscara. Tamanhos variados: P, M e G. Descrição CODEVASF, pintada na cor azul nas costas, com letras tamanho 10 cm.	UND	600	R\$ 152,23	R\$ 91.338,00
51	Luvas em vaqueta de couro para apicultor - tamanho médio, com punho em courvin branco, com elástico nas extremidades,	PAR	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2

e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

HARLEY XAVIER NASCIMENTO:5428 2675500 REAL APICULTURA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA D:20639220000177

Assinado de forma digital por

NASCIMENTO:54282675500

Dados: 2024.02.28 08:45:15 -03'00'

HARLEY XAVIER

Assinado de forma digital por REAL APICULTURA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA D:20639220000177 Dados: 2024.02.19 14:40:40 -03'00'



	cano longo, palma lisa, forro em algodão, deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.rolam ento blindado, protetor térmico, tratamento antiferrugem, válvula de				
	válvula de retenção interna, sistema antitravamento. Garantia mínima de 12 meses.				
52	Bota em PVC para apicultura - cano médio, na cor branca, numeração variada 40 a 44; deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego	PAR	600	R\$ 55,00	R\$ 33.000,00

- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR 3.
- 3.1. O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF - 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL.
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

 \boxtimes

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br REAL APICULTURA D:20639220000177

Assinado de forma digital po REAL APICULTURA
COMERCIO VAREJISTA
E ATACADISTA
E ATACADISTA
D-20639220000177
Dados: 2024.02.19 14:40:18



- A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para 4.1.1. adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5.

- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da 5.1. data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.
- DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS 6.

M

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

COMERCIO VAREJISTA E **ATACADISTA** Dados: 2024.02.19 14:39:56
D:20639220000177 -03'00'

REAL APICULTURA | Assinado de forma digital COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA D:20639220000177

6.1. Durante a realização dos servicos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2023 e seus Anexos.

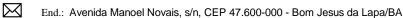
7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o licitante beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.
- 7.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) licitante (es).
- 7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) licitante (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.7. O licitante que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores a) de mercado observará a classificação original.
- 7.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
 - b) Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

REAL APICULTURA COMFRCIO VAREJISTA F

Assinado de forma digital por REAL APICULTURA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA D:2063922000017

ATACADISTA D:20639220000177







- 7.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.10. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos serviços registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- a1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
- a2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Servico.

b) Por iniciativa da Codevasf:

- b1) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b2) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b3) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- b4) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b6) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos:
- b7) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e,
- b8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

REAL APICULTURA Assinado de forma digital COMERCIO POR REAL APICULTURA COMERCIO VAREJISTA E

D:2063922000017

ATACADISTA

por REAL APICULTURA
COMERCIO VAREJISTA E
ATACADISTA
D:20639220000177
Dados: 2024.02.19

14:39:12 -03'00'

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



- 8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público; ou,
 - b) A pedido do licitante.

9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem licitantes registrados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº 50/2023, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata De Registro De Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos não participantes.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2023, seus Anexos, e a proposta da empresa REAL APICULTURA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS APICOLAS LTDA vencedora dos GRPOS / ITENS relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

REAL APICULTURA COMERCIO VAREJISTA E **ATACADISTA**

Assinado de forma digital por REAL APICULTURA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA D:20639220000177 Dados: 2024.02.19 14:38:49

D:20639220000177 -03'00'

M

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br



- 12.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Bom Jesus da Lapa - BA será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 19 de fevereiro de 2024.

NASCIMENTO:5 4282675500

HARLEY XAVIER Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54282675500 Dados: 2024.02.28 08:45:55

-03'00'

HARLEY XAVIER NASCIMENTO

Superintendente Regional CODEVASF - 2ª SR

REAL APICULTURA COMERCIO VAREJISTA VAREJISTA E ATACADISTA **E ATACADISTA** D:20639220000177

Assinado de forma digital por **REAL APICULTURA COMERCIO** D:20639220000177 Dados: 2024.02.19 14:38:14

-03'00'

Real Apicultura Comércio Varejista e Atacadista de Produtos Apícolas Ltda CNPJ - 20.639.220/0001-77

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PROCESSO Nº 59520.001989/2023-47-e

Aos 03 dias de janeiro do ano de 2024, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Sr. HARLEY XAVIER NASCIMENTO, Superintendente Regional da Codevasf, brasileiro, casado, engº eletricista, CPF/MF nº 542.826.755-00, RG no 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2023, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 02/01/2024, seção 03, p. 134 e, homologado pela Resolução Regional nº 1196, de 28/12/2023, do Comitê de Gestão Executiva da Codevasf (COGEX), pelo Sr. Superintendente Regional da Codevasf, constante do Processo nº 59520.001989/2023-47-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº 45.769.285/0001-68, com sede na Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP: 89066-530, Telefone: (47)3057-3925, propostas@rednov.com.br, representada por seu representante legal, Sr(a). Lenilso Luís da Silva, residente e domiciliado na Rua Berta Mette, 149 - Itoupavazinha - Blumenau - SC, RG nº 4087617 SSP/SC, CPF nº 049.366.759-89, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Fornecimento, carga, transporte e descarga de equipamentos e materiais diversos para composição de kit apícolas, irrigação e pesca, visando o atendimento de demandas na área de atuação da Codevasf, no estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, conforme descrito no Anexo II do Termo de Referência anexo I do Edital 50/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA





2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo 2

GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
66	(EXCLUSIVO PARA ME OU EPP CONFORME DISPORTO NO Art. 6° DECRETO N° 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015) - Filtro ultravioleta (UV): Potência mínima da lâmpada de 95W; vazão mínima de 20m3/h; 220V; sensor de temperatura; ventilação forçada; visão das lâmpadas 360 graus.	Unid.	4	R\$ 2.156,24	R\$ 8.624,96
67	(EXCLUSIVO PARA ME OU EPP CONFORME DISPORTO NO Art. 6° DECRETO N° 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015) - Bomba-submersa 2CV - MCA mínimo 8 metros; tubulação de recalque 50mm; trifásica; vazão mínima de 23m3/h	Unid.	2	R\$ 3.213,78	R\$ 6.427,56
68	(EXCLUSIVO PARA ME OU EPP CONFORME DISPORTO NO Art. 6° DECRETO N° 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015) - Talha manual 3 toneladas: Capacidade de carga 3 toneladas; elevação mínima de 3m; gancho inferior com no mínimo 15,6mm; Medida da abertura do gancho superior mínima de 24mm; Largura do corpo mínima de 140mm; Esforço de acionamento: 300 N.	Unid.	1	R\$ 1.037,96	R\$ 1.037,96
72	(EXCLUSIVO PARA ME OU EPP CONFORME DISPORTO NO Art. 6° DECRETO N° 8.538, DE 6	Unid.	2	R\$ 1.979,51	R\$ 3.959,02

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br



Tel.: (77) 3481.8012

NASCIMENTO:54 NASCIMENTO:54282675500 282675500

-03'00'



	DE OUTUBRO DE 2015) - Bomba-submersa 1,5 CV- MCA mínimo 6 metros; tubulação de recalque 50mm; monofásica; vazão mínima de 14m3/h.				
73	(EXCLUSIVO PARA ME OU EPP CONFORME DISPORTO NO Art. 6° DECRETO N° 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015) - Motobomba a gasolina de alta pressão (Bomba centrifuga): De 7 CV, partida manual, altura máxima de sucção 56m, capacidade mínima de no tanque de 3,6 litros, vazão mínimo de 36m3/h.	Unid.	1	R\$ 2.794,87	R\$ 2.794,87

- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR
- 3.1. O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA CODEVASF 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL.
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54282 675500

Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54282675500 Dados: 2024.02.28 08:47:53 -03'00'



- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2023 e seus Anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o licitante

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA





beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

- 7.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) licitante (es).
- 7.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) licitante (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O licitante que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será 7.7. liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores a) de mercado observará a classificação original.
- 7.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra a) antes da Ordem de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
 - b) Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.10. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômicofinanceiro do preço registrado, que eleve o custo dos serviços registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - A pedido, quando: a)
 - a1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e.

 \bowtie End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA





a2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Serviço.

b) Por iniciativa da Codevasf:

- b1) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b2) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b3) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- b4) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b6) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos:
- b7) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e,
- b8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público; ou,
 - b) A pedido do licitante.

9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem licitantes registrados.

 \bowtie

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA





10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº 50/2023, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata De Registro De Preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos não participantes.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2023, seus Anexos, e a proposta da empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, vencedora dos GRUPOS / ITENS relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 12.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Bom Jesus da Lapa BA será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 03 de janeiro de 2024.

HARLEY XAVIER NASCIMENTO:542 82675500

Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54282675500 Dados: 2024.02.28 08:48:08 -03'00'

HARLEY XAVIER NASCIMENTO

Superintendente Regional

CODEVASF – 2ª SR

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA





EMPRESA:

LENILSO LUIS DA Assinado de forma digital por SILVA:049366759 LENILSO LUIS DA

SILVA:04936675989

89

Dados: 2024.01.08 10:29:21 -03'00'

REPRESENTANTE:



